

Guia das medidas de apoio às empresas

COVID - 19

REGIÃO DE TURISMO DO ALGARVE
TEMPO DE LEITURA: 3 MINUTOS

Informação do Gabinete de Apoio ao Investidor da RTA

15 de abril 2020

Linhas de Apoio – Turismo de Portugal

Como forma de apoio às empresas do setor do turismo, o Turismo de Portugal lançou uma série de linhas de crédito, a seguir enunciadas:

Linha de crédito no valor de 60 M€ dirigida a microempresas do setor do turismo para fazer face a necessidades imediatas

A mesma destina-se a microempresas e segue os seguintes moldes:

A **dotação** da Linha ascende a **60 milhões de euros**, e o apoio financeiro corresponde ao valor de €750 mensais por cada posto de trabalho existente na empresa a 29 de fevereiro de 2020, multiplicado pelo período de três meses, até ao montante máximo de €20.000 – NOTA: os sócios-gerentes só estarão incluídos nesta medida se a sua função for remunerada e constar na declaração de Remunerações entregue à Segurança Social.

O financiamento assume **natureza reembolsável sem juros** remuneratórios associados e é reembolsado no **prazo de três anos com um período de carência de 12 meses**. As prestações de igual montante têm uma periodicidade trimestral.

As candidaturas são formalizadas através de formulário disponível na página do Turismo de Portugal, que dispõe também de um guia de apoio ao preenchimento do formulário.

Link para o site do TP:

<http://business.turismodeportugal.pt/pt/Gerir/covid-19/Paginas/medidas-de-apoio-economia.aspx>

Linha de Crédito no valor de 200 M€ para agências de viagens, animação turística, organização de eventos e similares

Destinatários:

Empresas (Microempresas, PME, Small Mid Cap e Midcap) e Empresários em Nome Individual (ENI) como agências de viagens, animação turística, organização de eventos e similares, que tenham:

- _ situação líquida positiva no último balanço aprovado;
- _ situação líquida negativa e regularização em balanço intercalar aprovado até à data da operação;
- _ independentemente da respetiva situação líquida, tenham iniciado atividade há menos de 24 meses contados desde a data da respetiva candidatura, ou sejam Empresários em Nome Individual (ENI) sem contabilidade organizada;

Elegibilidade:

- _ não ter dívidas perante a Segurança Social ou a Administração Tributária (não relevando, para estes efeitos, as dívidas que tenham sido constituídas no mês de março de 2020 e sejam / tenham sido regularizadas até dia 30 de abril de 2020).
- _ não ter incidentes não regularizados junto da Banca e do Sistema de Garantia Mútua à data da emissão de contratação;
- _ não serem consideradas como empresas em dificuldades a 31 de dezembro de 2019, resultando as dificuldades atuais do agravamento das condições económicas no seguimento da epidemia do COVID-19;
- _ compromisso de manutenção dos postos de trabalho permanentes até 31 de dezembro 2020, ou demonstrar estar sujeita ao regime de lay-off, mediante a apresentação de aprovação da Segurança Social.

Condições:

- _ Máximo por empresa: €50.000 (Microempresas); €500.000 (Pequenas Empresas); €1.500.000 (Médias Empresas, Small Mid Cap e Mid Cap)
- _ Garantia: até 90% (Microempresas e Pequenas Empresas); até 80% (Médias Empresas, Small Mid Cap e Mid Cap) do capital em dívida
- _ Contragarantia: 100%
- _ Prazo da operação: até 6 anos
- _ Juros: modalidade de taxa de juro fixa ou variável acrescida de um spread entre 1% e 1,5%
- _ Carência de capital: até 18 meses

O acesso a esta linha de crédito é efetuado através das instituições bancárias

Linha de crédito no valor de 600 M€ dirigida a PME's do setor da restauração e similares

Destinatários:

Empresas (desde microempresas a Midcaps) e Empresários em Nome Individual (ENI) do setor da restauração e similares que tenham:

- _ situação líquida positiva no último balanço aprovado;
- _ situação líquida negativa e regularização em balanço intercalar aprovado até à data da operação;
- _ independentemente da respetiva situação líquida, tenham iniciado atividade há menos de 24 meses contados desde a data da respetiva candidatura, ou sejam Empresários em Nome Individual (ENI) sem contabilidade organizada

Elegibilidade:

- _ não ter dívidas perante a Segurança Social ou a Administração Tributária (não relevando, para estes efeitos, as dívidas que tenham sido constituídas no mês de março de 2020 e sejam / tenham sido regularizadas até dia 30 de abril de 2020).
- _ não ter incidentes não regularizados junto da Banca e do Sistema de Garantia Mútua à data da emissão de contratação;
- _ não serem consideradas como empresas em dificuldades a 31 de dezembro de 2019, resultando as dificuldades atuais do agravamento das condições económicas no seguimento da epidemia do COVID-19;
- _ compromisso de manutenção dos postos de trabalho permanentes até 31 de dezembro 2020, ou demonstrar estar sujeita ao regime de lay-off, mediante a apresentação de aprovação da Segurança Social.

Condições:

- _ Máximo por empresa: €50.000 (Microempresas); €500.000 (Pequenas Empresas); €1.500.000 (Médias Empresas, Small Mid Cap e Mid Cap)
- _ Garantia: até 90% (Microempresas e Pequenas Empresas); até 80% (Médias Empresas, Small Mid Cap e Mid Cap) do capital em dívida
- _ Contragarantia: 100%
- _ Prazo da operação: até 6 anos
- _ Juros: modalidade de taxa de juro fixa ou variável acrescida de um spread entre 1% e 1,5%
- _ Carência de capital: até 18 meses
- _ Acesso ao apoio: Candidatura junto aos bancos

O acesso a esta linha de crédito é efetuado através das instituições bancárias

Linha de Crédito no valor de 900 M€ para empresas de turismo (incluindo empreendimentos turísticos e alojamento turístico)

Destinatários:

Empresas (Microempresas, PME, Small Mid Cap e Midcap) e Empresários em Nome Individual (ENI) do setor do turismo (incluindo empreendimentos e alojamentos para turistas), que tenham:

- _ situação líquida positiva no último balanço aprovado;
- _ situação líquida negativa e regularização em balanço intercalar aprovado até à data da operação;
- _ independentemente da respetiva situação líquida, iniciado atividade há menos de 24 meses contados desde a data da respetiva candidatura, ou sejam Empresários em Nome Individual (ENI) sem contabilidade organizada;

Elegibilidade:

- _ não ter dívidas perante a Segurança Social ou a Administração Tributária (não relevando, para estes efeitos, as dívidas que tenham sido constituídas no mês de março de 2020 e sejam / tenham sido regularizadas até dia 30 de abril de 2020).
- _ não ter incidentes não regularizados junto da Banca e do Sistema de Garantia Mútua à data da emissão de contratação;
- _ não serem consideradas como empresas em dificuldades a 31 de dezembro de 2019, resultando as dificuldades atuais do agravamento das condições económicas no seguimento da epidemia do COVID-19;
- _ compromisso de manutenção dos postos de trabalho permanentes até 31 de dezembro 2020, ou demonstrar estar sujeita ao regime de lay-off, mediante a apresentação de aprovação da Segurança Social.

Condições:

- _ Máximo por empresa: €50.000 (Microempresas); €500.000 (Pequenas Empresas); €1.500.000 (Médias Empresas); €2.000.000 (Small Mid Cap e Mid Cap)
- _ Garantia: até 90% (Microempresas e Pequenas Empresas); até 80% (Médias Empresas, Small Mid Cap e Mid Cap) do capital em dívida
- _ Contragarantia: 100%
- _ Prazo da operação: até 6 anos
- _ Juros: modalidade de taxa de juro fixa ou variável acrescida de um spread entre 1% e 1,5%
- _ Carência de capital: até 18 meses
- _ Acesso ao apoio: Candidatura junto aos bancos

O acesso a esta linha de crédito é efetuado através das instituições bancárias.

Para mais esclarecimentos sobre as linhas de crédito disponíveis (incluindo uma página de FAQ's), por favor consulte a página "Business" do Turismo de Portugal:

<http://business.turismodeportugal.pt/pt/Gerir/covid-19/Paginas/medidas-de-apoio-economia.aspx>

Linha de Crédito Capitalizar 2018 – **Adenda Linha Covid -19**

O IAPMEI informa que desde as 00:00 do dia 27 de março, a candidatura a esta linha de crédito deixou de estar disponível para empresas dos seguintes setores:

55 Alojamento.

56 Restauração e similares.

771 Aluguer de veículos automóveis.

79 Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas.

93 Atividades desportivas, de diversão e recreativas.

Para mais informações, por favor consultar a página do IAPMEI:

<https://financiamento.iapmei.pt/inicio/home>

FLEXIBILIZAÇÃO

Cumprimento de obrigações fiscais das empresas

Relativamente ao cumprimento das obrigações fiscais por parte das empresas, foram alargados os prazos para essas operações, resumidamente:

- Pagamento especial por conta até 30 junho;
- Declaração periódica de rendimentos IRC do período de tributação de 2019: Pode ser cumprida até 31 de julho 2020, sem acréscimos ou penalidades;
- Primeiro pagamento por conta e primeiro pagamento adicional por conta a efetuar em julho podem ser efetuados até 31 de agosto do 2020 sem acréscimos ou penalidades.

Para mais informações, por favor consulte o link seguinte:

<http://business.turismodeportugal.pt/pt/Gerir/covid-19/Paginas/medidas-ambito-fiscal.aspx>

Reduções Temporárias de Contribuições Sociais

- As contribuições sociais serão reduzidas a um terço nos meses de março, abril e maio. O valor remanescente relativo aos meses de abril, maio e junho é liquidado a partir do terceiro trimestre de 2020. Isto aplica-se a empresas com até 50 postos de trabalho de forma imediata, até 250 postos de trabalho podem aceder a este mecanismo de redução e fracionamento das contribuições sociais do segundo trimestre caso tenham verificado uma quebra do volume de negócios superior ou igual a 20%.

Para mais informações, por favor consulte o link seguinte:

<http://business.turismodeportugal.pt/pt/Gerir/covid-19/Paginas/medidas-ambito-fiscal.aspx>

Processos de Execução Suspensos por três meses

- O Governo suspende também, por três meses, os processos de execução que estejam em curso ou que venham a ser instaurados –[Decreto-Lei n.º 10-F/2020, de 26 de março](#)

<https://dre.pt/legislacao-covid-19-por-data-de-publicacao>

Moratória para empréstimos

- Suspensão dos pagamentos de prestações de empréstimos concedidos pela banca

<https://dre.pt/legislacao-covid-19-por-data-de-publicacao>

MEDIDAS DE APOIO E PROTEÇÃO A TRABALHADORES E A EMPREGADORES

Medidas de apoio de carácter extraordinário:

Face à situação pandémica do COVID-19, o Governo tem vindo a adotar um conjunto alargado de medidas de apoio às empresas e cidadãos, em que se enquadram as medidas de apoio extraordinário, temporário e transitório, para manutenção dos postos de trabalho e mitigação de situações de crise empresarial, criadas pela [Portaria n.º 71-A/2020, de 15 de março](#), retificada pela [Declaração de Retificação n.º 11-C/2020, de 16 de março](#), alterada pela [Portaria n.º 76-B/2020, de 18 de março](#) e definida pelo [Decreto Lei nº10-G/2020 de 26 de Março](#)

A nível de **Segurança Social**, foram criadas as seguintes medidas de carácter extraordinário:

- O apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial, com ou sem formação (Layoff Simplificado);
- Apoio extraordinário a membros de órgãos estatutários – Sócios Gerentes sem empregados a cargo (o formulário a entregar para este apoio estará disponível brevemente na página web da Segurança Social);
- A isenção temporária do pagamento de contribuições para a Segurança Social, a cargo da entidade empregadora.

Para obter informações sobre estas medidas, por favor consulte os links:

<http://www.seg-social.pt/covid-19>

<http://business.turismodeportugal.pt/pt/Gerir/covid-19/Paginas/medidas-trabalho-emprego.aspx> (informação específica sobre Regime de Layoff simplificado)

<http://www.seg-social.pt/formularios> (descarga de formulário para apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho/ layoff simplificado)

<https://www.dgert.gov.pt/covid-19-perguntas-e-respostas-para-trabalhadores-e-empregadores-faq/medidas-excepcionais-e-temporarias-de-resposta-a-epidemia-covid-19> (FAQ sobre regime de layoff)

Quanto a medidas adotadas pelo **IEFP**, estas estão disponíveis no site www.iefp.pt e portal.iefponline, a regulamentação das medidas disponíveis, que são da responsabilidade direta do IEFP assim como o acesso a candidaturas:

De uma forma resumida, existem **três** possibilidades de apoio, especificamente dirigidas a empresas afetadas pela pandemia COVID-19:

1 – Incentivo Financeiro extraordinário para apoio à normalização de atividade das empresas, cujos objetivos são:

- Apoiar a manutenção dos postos de trabalho e atenuar situações de crise empresarial
- Atuar preventivamente sobre o desemprego, visando assegurar a viabilidade e a manutenção dos postos de trabalho dos trabalhadores afetados pela pandemia do coronavírus COVID-19

Esta medida é dirigida a empregadores de natureza privada, incluindo as entidades empregadoras do setor social, que beneficiem de uma das seguintes medidas previstas no [Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março](#):

- Apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial, com ou sem formação, em caso de redução do trabalho temporária do período normal de trabalho ou da suspensão do contrato de trabalho
- Plano extraordinário de formação

2 - Apoio extraordinário à manutenção de contratos de trabalho em situação de crise empresarial - Formação profissional, cujos objetivos são:

- Mitigar situações de crise empresarial, assegurando a viabilidade das empresas ou estabelecimentos;
- Apoiar a manutenção de contratos de trabalhos em situação de crise empresarial;
- Apoiar o reforço da qualificação dos seus trabalhadores.

Esta medida é dirigida a entidades empregadoras de natureza privada e do setor social abrangidas pela Medida de Apoio extraordinário à manutenção de contratos de trabalho em situação de crise empresarial, prevista no n.º 1 artigo 4.º do [Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março](#), na sua atual redação, que pretendem desenvolver um Plano de Formação para os seus trabalhadores, ou seja:

- Empregadores de natureza jurídico-privada, incluindo as entidades do setor social, beneficiários da Medida de Apoio extraordinário à manutenção de contratos de trabalho em situação de crise empresarial;
- Trabalhadores das entidades empregadoras referidas no ponto anterior que tenham integrado a listagem de trabalhadores a abranger no âmbito da Medida, conforme comunicação remetida pela entidade empregadora ao ISS, IP.

3 - Plano de Formação Extraordinário, cujos objetivos são:

- Mitigar situações de crise empresarial, assegurando a viabilidade das entidades empregadoras;
- Apoiar a manutenção de contratos de trabalhos em situação de crise empresarial;
- Apoiar o reforço da qualificação dos seus trabalhadores.

Esta medida é dirigida a empresas que pretendam, em conjunto com o IEFP, IP, um plano de formação extraordinário proposto pela entidade empregadora para os seus trabalhadores, e aprovado pelo IEFP, IP, a decorrer a tempo parcial, desde que a entidade não beneficie da Medida de Apoio extraordinário à manutenção de contratos de trabalho em situação de crise empresarial, conforme previsto nos artigos 7.º, 8.º e 9.º do [Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março](#), com as alterações introduzidas pela [Declaração de Retificação n.º 14/2020, de 28 de março](#).

Para uma descrição detalhada das medidas (benefícios, quem pode candidatar-se, quais os requisitos e como inscrever-se), por favor consulte a página: <https://www.iefp.pt/covid19>

Pode consultar a secção de FAQ no site do IEFP e para mais esclarecimentos, utilize a secção de dúvidas [COVID-19 no portal do IEFP](#).

Os serviços do IEFP continuam a trabalhar para poder dar uma resposta rápida às suas questões e necessidades, quer relacionadas com as novas medidas quer com toda a atividade de recrutamento e candidaturas às medidas de emprego. Pode, como sempre, contactar o IEFP por email e telefone, utilizando os contactos diretos do serviço de emprego com quem costuma articular, ou ligando para o centro de contacto: 300 010 001 das 8h às 20h (dias úteis).

<http://business.turismodeportugal.pt/pt/Gerir/covid-19/Paginas/medidas-trabalho-emprego.aspx>

<https://covid19estamoson.gov.pt/medidas-de-apoio-emprego-empresas/>

Informação permanentemente atualizada em:

<https://covid19estamoson.gov.pt/>

<https://dre.pt/legislacao-covid-19-por-data-de-publicacao> (legislação atualizada à data)

Programa de Consultoria Online

O Turismo de Portugal disponibiliza também uma equipa de apoio técnico às empresas, num programa de consultoria online desenvolvido pelas Escolas do Turismo de Portugal, contando com o envolvimento de 60 formadores, disponíveis para ajudar a identificar as medidas individualizadas para cada área de negócio (Marketing, CRM, operacional, financeiro, etc...) e colaborar na sua implementação.

As empresas poderão aceder a este programa nos portais do Turismo de Portugal “Business” <http://business.turismodeportugal.pt/pt/Paginas/homepage.aspx> e “Escolas” <https://escolas.turismodeportugal.pt/>, preenchendo o formulário online (Suporte online| Empresas de Turismo) ou através do endereço escolasonline@turismodeportugal.pt .

Para esclarecimento de dúvidas, o Turismo de Portugal disponibiliza também um link para esclarecimento das principais dúvidas para apoio a empresários:

<http://business.turismodeportugal.pt/pt/Gerir/covid-19/Paginas/covid-19-info-complementar/faq-covid-19.aspx>

Links práticos a consultar:

<https://covid19estamoson.gov.pt/>

<http://business.turismodeportugal.pt/pt/Paginas/homepage.aspx>

<https://dre.pt/> (legislação COVID-19)

<http://www.seg-social.pt/inicio>

Informação permanentemente atualizada em:

<https://covid19estamoson.gov.pt/>

Gabinete de Apoio ao Empresário

Email: apoio.investidor@turismoalgarve.pt

Telefone: 289 800 418 / 289 800 525 / 289 800 483

Telemóvel: 931125094

Para informação específica sobre Layoff: 289 800 508

Saiba mais em: turismoalgarve.pt

 visit Algarve
Portugal

Em parceria com:

 associação turismo do
algarve